

#### **André Mendes Cavotti**

- ✓ Bacharel em Direito;
- √ 30 anos de experiência em auditorias governamentais;
- ✓ Diretor Geral de Administração e Finanças da SEASDH de 2011 a 2014;
- ✓ Atualmente lotado na Coordenadoria de Auditoria em Desestatização – CAD-D.







### Objetivo(s)

□ Reconhecer algumas das principais inovações e pontos de atenção trazidos pela nova Lei de Licitações.

☐ Linhas gerais.

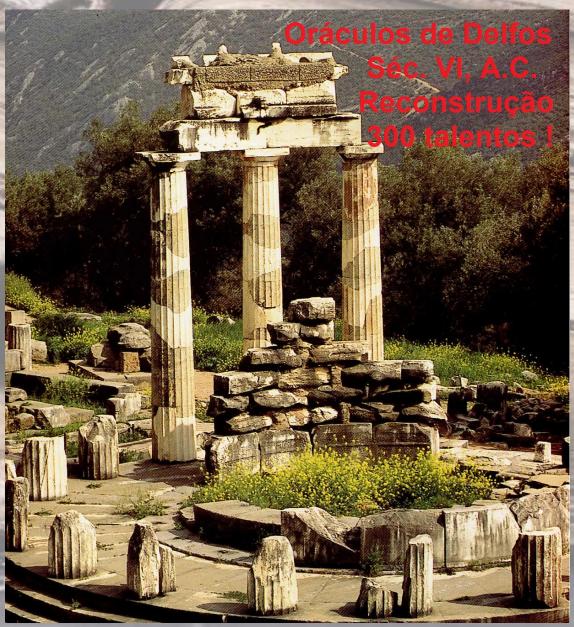
"A educação, se bem compreendida, é a chave do progresso moral."

Hippolyte Léon Denizard Rivail











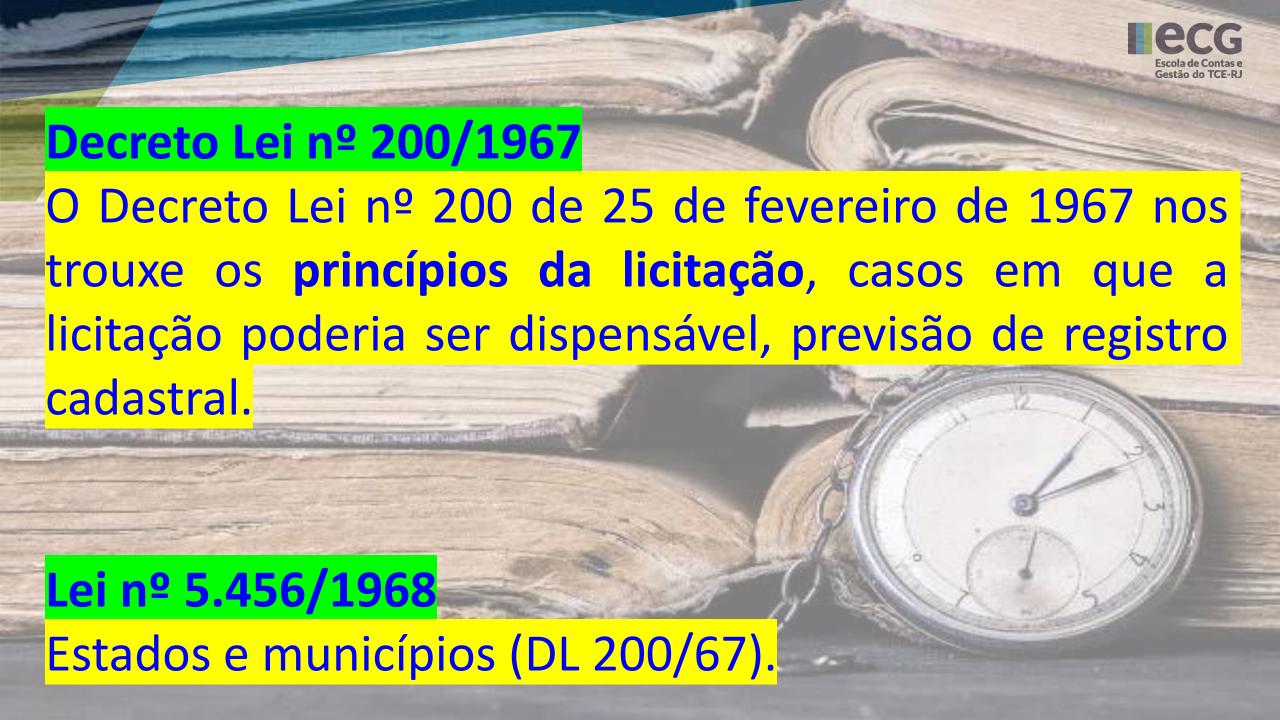


### **Decreto 2.926/1862**

O decreto veio regulamentar as arrematações de serviços, no Ministério da Agricultura, Comércio, e Obras públicas.

### Decreto 4.536/1922

Este Decreto organizava o Código de Contabilidade da União. Cerca de vinte artigos dessa Lei tratavam de licitações.





### **Decreto 2300/1986**

O Decreto Lei nº 2300 de 21 de novembro de 1986 é considerado um marco das licitações no Brasil. Por quê? Porque esse Decreto nos trouxe **noventa artigos** divididos em seis capítulos.

#### Constituição de 1988

Art. 22 - Competência da União — normas gerais de licitação e contratação

Art.37 – regra – licitação - princípios



### Lei 8666/1993

Foi baseada no Decreto-Lei 2300/1986. Esta Lei nos traz todos os procedimentos e regras que devem ser adotados em licitações públicas.

### Lei 9.472/1997

Dispõe sobre a organização dos serviços de **telecomunicações**. Em seus artigos 54 a 56 traz o **PREGÃO** como modalidade licitatória.





Simplificação dos procedimentos licitatórios por meio de uma sexta modalidade de licitação, O PREGÃO.

#### Lei 12.462/2011

Criou o Regime Diferenciado de Contratações (RDC) para dar maio eficiência e transparência em obras dos três eventos esportivos que aconteceriam no Brasil, entre os anos 2013 e 2016.



### Lei 13.303/2016

Veio para disciplinar a realização de licitações em âmbito de **empresas públicas** e **sociedades de economia mista, empresas estatais.** 

#### Decreto 10.024/2019

Revogou os Decretos 5.450 e 5504 de 2005, e trouxe algumas alterações, dentre elas: **obrigatoriedade do pregão eletrônico**.



Nova Lei de Licitações e Contratos

# 14.133/21

### E, finalmente:



Contrato de Fornecimento Contínuo

Matriz de Risco Terceirização e impessoalidade

Arbitragem

**PMI** 

Planejamento de Compras

P.N.C.P.

Diálogo Competitivo



Contrato de de Eficiência

shows e despesas

Pré-Qualificação



## Inversão de fases: julgamento anterior à habilitação

Como primeira novidade relevante, destacamos aquela trazida pelo **art. 17** da nova Lei, que prevê, como regra geral, que as licitações deverão seguir uma sequência em que a fase de julgamento antecede a fase de habilitação.



### Licitações sob a forma eletrônica

O §2º do artigo 17 da Nova Lei torna o que era exceção em regra, ou seja, "as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica", sendo a utilização da forma presencial uma exceção motivada.



# Ênfase no Planejamento das Contratações

A Nova Lei de Licitações e Contratos prescreve uma série de regras e princípios que buscam aperfeiçoar o planejamento na consecução de políticas públicas. Para tanto, reservou, entre outros pontos, um capítulo inteiro (Arts. 18 a 52 – Capitulo II) apenas para a fase preparatória da contratação.



### Portal Nacional de Contratações Públicas

Objetivando a "moderna transparência" nas contratações públicas e aprofundar o processo de digitalização da Administração, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – art. 23, inc. I, merece destaque como novidade.



### **Procedimentos Auxiliares**

A Nova Lei de Licitações também traz disposições a respeito de alguns procedimentos auxiliares (Art. 24) que poderão ser utilizados e adotados pelos órgãos públicos. São eles: credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse, registro de preços e registro cadastral.



### Mecanismos de Governança

Apesar de haver apenas duas menções expressas ao termo "governança" na Lei 14.133/21 (Parágrafo único do art. 11 e inciso I do art. 169), diversos mecanismos de <u>liderança</u>, <u>estratégia</u> e <u>controle</u> para avaliação, direcionamento e monitoramento dos processos licitatórios foram incorporados à sua estrutura.



### Modalidades de Licitação

Uma das novidades mais notáveis da Lei nº 14.133/2021 diz respeito às modalidades de licitações previstas no **art. 28**, a saber:

l) pregão;

IV) leilão;

II) concorrência;

V) diálogo competitivo.

III) concurso;



# Expectativa de redução do número de licitações

■ Novos valores para dispensa de licitação;

☐ Contratos mais longevos;



# Expectativa de redução do número de licitações (cont. 1)

Novos valores de dispensa de licitação (Art. 75). Segundo a nova lei, os casos de dispensa de licitação em razão do valor do objeto foram elevados para:

- □ Até **R\$100.000,00** (cem mil reais) para obras ou serviços de engenharia, ou serviços de manutenção de veículos automotores;
- ☐ Até **R\$50.000,00** (cinquenta mil reais) para bens e outros serviços.



# Expectativa de redução do número de licitações (cont. 2)

Contratos mais longevos (Arts. 105 a 114):

- ☐ Contratos com vigência inicial de **5 (cinco) anos** para serviços e fornecimentos contínuos, com prorrogação até 10(dez) anos;
- ☐ Contratos de 10 (dez) anos do SUS;
- ☐ Contratos de 10 (dez) a 35 (trinta e cinco) anos na contratação que gere receita e no contrato de eficiência;



# Meios alternativos de resolução de controvérsias

"Art. 151. Nas contratações regidas por esta Lei, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem."



# Irregularidades nos procedimentos licitatórios

No âmbito das **irregularidades** na realização dos procedimentos licitatórios e na celebração de contratos, destaca-se que a nova lei estabelece um título (TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, arts. 155 a 173) exclusivamente para tratar de tais aspectos, determinando a inclusão de <u>um capítulo no Código Penal</u> cujo objeto é, tão somente, tratar dos **crimes** em licitações e contratos administrativos.



### Considerações Finais - 1

TCU faz alerta sobre a Nova Lei de Licitações!

O Ministro do TCU, Benjamin Zymler, em sessão do dia 21/09, alertou acerca da baixa utilização da Lei nº 14.133/2021.

Em seu discurso, o Ministro informou que ainda não relatou nenhum processo sobre a aplicação da NLL, apesar da iminência da sua obrigatoriedade (1º de abril de 2023).



### Considerações Finais - 2

DELIBERAÇÃO TCE-RJ nº 335

3 de agosto de 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de **adesão**, pelos jurisdicionados, ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com a **recomendação** de desenvolvimento de programas, atividades e eventos de **formação e capacitação** dos servidores para o atendimento à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



# Acompanhe a ECG/TCE-RJ nas redes:

- Instagram ECG/TCE-RJ: https://www.instagram.com/ecg\_tcerj/
- Portal ECG/TCE-RJ: https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/
- **Canal TCE-RJ no Youtube**: https://www.youtube.com/c/EscoladeContaseGestaoTCERJ
- Mais Produtos ECG/TCE-RJ: https://linktr.ee/ECG\_TCERJ



